

comparabilidade, foram examinadas por outros auditores que emitiram relatório de opinião sem ressalva em 22 de março de 2023. **Responsabilidades da administração e da governança pelas demonstrações contábeis:** A administração é responsável pela elaboração e adequada apresentação das demonstrações contábeis de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, e pelos controles internos que ela determinou como necessários para permitir a elaboração de demonstrações contábeis livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro. Na elaboração das demonstrações contábeis, a administração é responsável pela avaliação da capacidade de a Entidade continuar operando, divulgando, quando aplicável, os assuntos relacionados com a sua continuidade operacional e o uso dessa base contábil na elaboração das demonstrações contábeis, a não ser que a administração pretenda liquidar a Entidade ou cessar suas operações, ou não tenha nenhuma alternativa realista para evitar o encerramento das operações. **Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações contábeis:** Nossos objetivos são obter segurança razoável de que as demonstrações contábeis, tomadas em conjunto, estão livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro, e emitir relatório de auditoria contendo nossa opinião. Segurança razoável é um alto nível de segurança, mas não uma garantia de que a auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria sempre detectam as eventuais distorções relevantes existentes. As distorções podem ser decorrentes de fraude ou erro e são consideradas relevantes quando, individualmente ou em conjunto, possam influenciar, dentro de uma perspectiva razoável, as decisões econômicas dos usuários tomadas com base nas referidas demonstrações contábeis. Como parte da auditoria, realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria, exercemos julgamento profissional e mantemos ceticismo profissional ao longo da auditoria. Além disso: • Identificamos e avaliamos os riscos de distorção relevante nas demonstrações contábeis, independentemente se causada por fraude ou erro, planejamos e executamos procedimentos de auditoria em resposta a tais riscos, bem como obtemos evidência de auditoria apropriada e suficiente para fundamentar nossa opinião. O risco de não detecção de distorção relevante resultante de fraude é maior do que o proveniente de erro, já que a fraude pode envolver o ato de burlar os controles internos, conluio, falsificação, omissão ou representações falsas intencionais. • Obtemos entendimento dos controles

internos relevantes para a auditoria para planejarmos procedimentos de auditoria apropriados às circunstâncias, mas, não, com o objetivo de expressarmos opinião sobre a eficácia dos controles internos da Entidade. • Avaliamos a adequação das políticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis e respectivas divulgações feitas pela administração. • Concluímos sobre a adequação do uso, pela administração, da base contábil de continuidade operacional e, com base nas evidências de auditoria obtidas, se existe incerteza relevante em relação a eventos ou condições que possam levantar dúvida significativa em relação à capacidade de continuidade operacional da Entidade. Se concluirmos que existe incerteza relevante, devemos chamar atenção em nosso relatório de auditoria para as respectivas divulgações nas demonstrações contábeis ou incluir modificação em nossa opinião, se as divulgações forem inadequadas. Nossas conclusões estão fundamentadas nas evidências de auditoria obtidas até a data de nosso relatório. Todavia, eventos ou condições futuras podem levar a Entidade a não mais se manterem em continuidade operacional. • Avaliamos a apresentação geral, a estrutura e o conteúdo das demonstrações contábeis, inclusive as divulgações e se as demonstrações contábeis representam as correspondentes transações e os eventos de maneira compatível com o objetivo de apresentação adequada. • Obtemos evidência de auditoria apropriada e suficiente referente às informações contábeis das entidades ou atividades de negócio do grupo para expressar uma opinião sobre as demonstrações contábeis. Somos responsáveis pela direção, supervisão e desempenho da auditoria do grupo e, conseqüentemente, pela opinião de auditoria. Comunicamo-nos com os responsáveis pela governança a respeito, entre outros aspectos, do alcance planejado, da época da auditoria e das constatações significativas de auditoria, inclusive as eventuais deficiências significativas nos controles internos que identificamos durante nossos trabalhos. Fornecemos também aos responsáveis pela governança declaração de que cumprimos com as exigências éticas relevantes, incluindo os requisitos aplicáveis de independência, e comunicamos todos os eventuais relacionamentos ou assuntos que poderiam afetar, consideravelmente, nossa independência, incluindo, quando aplicável, as respectivas salvaguardas. São Paulo, 26 de abril de 2024. **Acharya Auditoria e Consultoria Ltda.** - CRC 2SP041.414/O-8. **Wander Pinto** - Contador CRC 1SP150.783/O-6. **Leunam Batista da Silva** - Contador CRC 1SP269.321/O-9.

Protocolo: 1069232

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO - 01/2024**  
**ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA**  
**A ASSOCIAÇÃO DAS LIGAS ESPORTIVAS BRASILEIRAS - ALEB**  
**CNPJ: 47.273.290/0001-00**

**Por seu presidente,** vem respeitosamente convocar os filiados, filiadas e os senhores diretores e atletas, em observância ao artigo 6º, 7º, 9º e Inciso I; art.10, I e III; art.17, II e III; art. 18, I, II, III, IV e V; art. 19, I, II, III, IV e V; art. 21, § 1º; art. 22, I, VI, VII e VIII; art. 23, Inciso III e X; art. 30, Inciso V; art. 31, § 2º; art. 44 e § 1º do art. 45 e seu caput, do Estatuto Social, para participarem das Assembleias Gerais - AGO e AGE, conforme Edital de Convocação OF. ALEB nº. 01/2024, a serem realizadas em 19/05/2024 (domingo), às 09 horas em primeira chamada e às 09h e 30 minutos em segunda chamada do horário de Brasília/DF, fisicamente em sua sede na Av. João Paulo II, Número 736, Sala 06, Bairro Marco, Município Belém/PA, Cep: 66095 - 492 - Telefone (93) 99218-7899 e de forma online através do link a ser disponibilizado aos filiados fundadores e/ou efetivos em pleno gozo de seus direitos, para deliberarem as seguintes pautas: 1. Prestação de Contas de 2021, 2022 e 2023; 2. Ampliação nos objetivos, finalidades e cargos, com a transformação da ALEB em uma entidade nacional; 3. Deliberação do nome, logomarca, sigla e do nome fantasia da entidade; 4. Deliberação de novos cargos, funções e atribuições; 5. Deliberação das cartas de renúncias dos eleitos da ALEB; 6. Aprovação do novo Estatuto Social; 7. Eleição e posse da diretoria executiva, do Conselho Fiscal, do STJD, da representação dos atletas para o quadriênio 2024/2028; 8. Aprovação do Regimento de Custas e Taxas e dos demais documentos acessórios; 9. Decisão sobre o foro e endereço de sede(s), subsede(s) e funcionamento(s); 10. Regularização documental; 11. Autorização da Assembleia para firma contratos e parcerias; 12. Deliberação acerca da admissão de novos filiados. 13. Demais assuntos administrativos. **Brasília/DF, 16/04/2024. Ricardo da Silva Oliveira, Presidente da ALEB.**

Protocolo: 1069075

**DINIZ INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MADEIRAS LTDA.**  
**CNPJ nº. 09.381.862/0001-86**

Torna-se público q/requerer da SEMMA a renovação da LO nº. 0009/2023, através do protocolo nº. 050/2024 em 29/04/2024 p/exercer a atividade de desdobro de madeira em tora p/produção de mad. serrada, laminada e faqueada e seu beneficiamento na Estrada do Caicaua, Km-4,3, s/nº., Bairro Industrial, Município de Santa Bárbara do Pará, Estado do Pará.

Protocolo: 1069136

**RECEBIMENTO DE LICENÇA DE ATIVIDADE RURAL - LAR**  
**GEMIRO CARAFINI - FAZENDA BONANZA VII**  
**CPF: 275.831.980-20**

Torna-se público que recebeu a Licença de Atividade Rural - LAR de nº 023/2024, para atividade de Agrossilvipastoril (Agricultura) da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Saneamento- SEMASA -BREU BRANCO-PA, com vencimento 02/02/2028.

Protocolo: 1069127

**RECEBIMENTO DE LICENÇA DE ATIVIDADE RURAL - LAR**

**LISIANE PAULA CARAFINI**

**FAZENDA BONANZA VI**

**CPF: 843.082.491-04**

Torna-se público que recebeu a Licença de Atividade Rural - LAR de nº 022/2024, para atividade de Agrossilvipastoril (Agricultura) da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Saneamento- SEMASA -BREU BRANCO-PA, com vencimento 02/02/2028.

Protocolo: 1069123

**CÂMARA MUNICIPAL DE VISEU**

**AVISOS DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2024-CMV**

**Objeto:** Contratação de Empresa Especializada em fornecimento de combustíveis, a fim de atender as necessidades da Câmara Municipal de Viseu. Data de abertura: 17/05/2024 Horário: 09:00h (Horário de Brasília). Local: Sala de Licitação da Câmara Municipal de Viseu. O Edital está disponível na íntegra no site: mural dos jurisdicionados (TCM Pa) e portal da Transparência da Câmara. Claudio dos Santos Silva - Pregoeiro - CMV. **PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2023-CMV.** Objeto: Contratação de Empresa Especializada em material gráfico, a fim de atender as necessidades da Câmara Municipal de Viseu. Data de abertura: 17/05/2024 Horário: 14:00h (Horário de Brasília). Local: Sala de Licitação da Câmara Municipal de Viseu. O Edital está disponível na íntegra no site: mural dos jurisdicionados (TCM Pa) e portal da Transparência da Câmara. **Claudio dos Santos Silva - Pregoeiro - CMV.**

Protocolo: 1069228

**SINDICATO DOS MÉDICOS DO ESTADO DO PARÁ**

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

**ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**

**A Diretoria Colegiada do Sindicato dos Médicos do Estado do Pará,** no uso das atribuições que lhe conferem o estatuto e a legislação em vigor, convoca todos os Médicos integrantes da EBSERH que atuam nos Hospitais Universitários João de Barros Barreto e Bettina Ferro de Souza, para a Assembleia Geral Extraordinária que acontecerá no dia 06 de maio de 2024 (segunda-feira), a ser realizada de forma virtual, às 18:00 horas em primeira convocação e às 18:30 horas em segunda convocação, com qualquer número de presentes na sala virtual para deliberar sobre ACT 2024, Indutivo de paralisação, assim como assuntos correlatos.

Belém (PA), 03 de maio de 2024

**Erivaldo de J. Abreu Pereira**

Diretor

Protocolo: 1069224